



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, aposentados, pensionistas e contratados temporariamente.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, é concedida pela aplicação de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), e mais aumento real de 2% (dois por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral e sobre o padrão de referência do Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, e sobre o provento dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de março de 2024.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 08/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva a revisão geral anual e aumento real aos servidores do Poder Executivo, aposentados, pensionistas e contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008 e do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Para fins de apurar o percentual a esta revisão geral anual, o Poder Executivo, optou em utilizar como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Além da revisão geral, o Projeto objetiva também a concessão de reajuste, a título de aumento real, na proporção de 2% (dois por cento), tendo em vista que a Revisão Geral Anual segue índices inflacionários, sendo de notório conhecimento que não reflete a perda salarial do quadro de servidores, considerando-se os aumentos sucessivos de combustível, energia elétrica, alimentos e demais valores que compõem o custo de vida.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima**, visto que a Lei Municipal nº 522/2008 fixou como data base o mês de março, porém o IPCA só foi publicado no dia 12 do referido mês, conforme anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de 2024.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.